

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 489/85

"Dispõe sobre ajuda habitacional ao Comandanto do 4º Pelotão/87º CIAPM, deste Município."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista o que dispõe o parágrafo 1º,do artigo 23,da Lei complementar nº3, de 28 de dezembro de 1972,a conceder a título de ajuda habitacional,a importância de Cz\$1.000,00(hum mil cruzados) a partir de 1º de outubro do corrente ano,ao Comandante do 4º Pelotão/87º CIAPM, deste Município.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei,correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteira - mente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1986.

Paulo Uejo

Prefcito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1985.

> (Alwiges Agerroalves Edwiges Helena Gonçaives

> > Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO PAULO UEJO

ļ